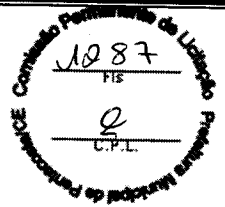




PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 21 de maio 2020, às 09:00horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA, presidindo a reunião, JAYDER DANTAS SILVA e EDYLENE GOMES SALES, membros da comissão de Licitações, para análise da documentação de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.03.16.14-TP-ADM, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**. Conforme discrimina o Edital de Tomada de Preço, Processo nº 2020.03.16.14-TP-ADM, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação e seus membros procederam a análise dos documentos de habilitação, e chegou-se aos seguintes resultados: **EMPRESA INABILITADA: 01-MS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, por apresentar Certidão do CREA com endereço divergente, haja vista que o endereço constante no Contrato Social e CNPJ, consta sala 909 e 910 e na certidão do CREA consta sala 1204. Pelo exposto, e de acordo com a própria Certidão ocorrendo qualquer alteração a mesma perde a validade, portanto foi descumprido o item 4.2.4.1 do edital. Por não apresentar o temo de abertura e encerramento do livro diário descumprindo o item 4.2.5.1, alínea "a.2" do edital. **02 - GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, a finalidade social não contempla o objeto da licitação, visto que finalidade da empresa contempla apenas o CNAE 43.21-5-00 "instalação e manutenção elétrica". E de acordo com consulta ao site do IBGE a referida atividade não contempla a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, (42.21-9/02), Portanto, fica inabilitada por não atender o previsto no item 3.1.1 do edital. **03 - VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, a finalidade social não contempla o objeto da licitação, visto que finalidade da empresa contempla apenas o CNAE 43.21.5 "instalação e manutenção elétrica". E acordo com consulta ao site do IBGE a referida atividade não contempla a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, (42.21-9/02), Portanto, fica inabilitada por não atender o previsto no item 3.1.1 do edital. **04 - CONSTRUTORA CONDESTA EIRELI-EPP**, a referida empresa apresentou como responsável técnico o Sr. Gilberto Carneiro Araújo, Engenheiro responsável pela elaboração do projeto básico. Violando o disposto no art. 9º do vigente estatuto de Licitações no qual determina que "Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica". Portanto fica inabilitada por violar o art. 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **05 - SEVEN TECH EIRELI** Por apresentar seguro garantia incompleto visto que não foi apresentado a cópia do registro da seguradora junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento, conforme determina o item 4.2.5.3 §3º, do edital.

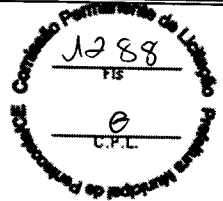
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617

φ



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



06- F3 ELETRIFICAÇÕES EIRELI-ME, por não apresentar Certidão negativa de tributos municipais, descumprindo o item 4.2.2.3 alínea "c" do edital. Registre-se que a referida empresa apresentou na fl. 1151 certidão negativa, no entanto a mesma refere-se apenas ao ISSQN (com a observação que não vala para fins de licitação pública). Por não apresentar Declaração que instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, conforme exigido no item 4.2.4.4 do edital. Por não apresentar Temo de Abertura e encerramento do livro diário descumprindo o item 4.2.5.1, alínea "a.2" do edital. Por apresentar seguro garantia incompleto visto que não foi apresentado a cópia do registro da seguradora junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento, conforme determina o item 4.2.5.3 §3º, do edital. **Foram HABILITADAS**, para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: **01- CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA-EPP, 02 - ENERGY SERVIÇOS EIRELI-EPP, 03 - COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, 04 - FAMAR ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**. Fica aberto o prazo recursal devidamente discriminado no art. 109, inciso I, alínea "a", da lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso os envelopes propostas de preços serão abertos no dia 01 DE JUNHO DE 2020, às 09:00 horas na sala da comissão de licitações. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

PENTECOSTE (CE) 21 DE MAIO DE 2020.

Ivina Kagila Bezerra de Almeida

IVINAKAGILA BEZERRA DE ALMEIDA

Presidente da CPL

Edylene Gomes Sales

ÉDYLENE GOMES SALES

Membro da CPL

Jayder Dantas Silva

JAYDER DANTAS SILVA

Membro da CPL